



Estado de Roraima
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Bonfim

PROC.: 038/2022
PÁG.: 004

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de referência é etapa essencial e precedente da realização de licitações de aquisição, obras e prestação de serviços, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição, obra ou serviço objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para executar serviços de assessoria e consultoria jurídica da Câmara Municipal de Bonfim, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de serviços de SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, ASSESSORIA JURÍDICA E REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM para poder atender a Câmara Municipal de Bonfim para atender a Câmara Municipal de Bonfim-RR. As metas são: Prestar assessoria nos Projetos de Leis, indicação desta casa legislativa; • Prestar assessoria nos Processos Licitatórios e Administrativos e acompanhá-los; • Prestar serviços de consultoria especializada e acompanhamento de processos perante o E. Tribunal de Contas do Estado de Roraima; • Prestar serviços de consultoria especializada e acompanhamento de processos criminais, civis, etc., perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e o Ministério Público, nas esferas Estadual e Federal.

4. META FÍSICA.

4.1 A contratação de pessoa jurídica para executar serviços advocatícios, assessoria jurídica e representação judicial da Câmara Municipal de Bonfim, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da assinatura do contrato.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.

Exercício: 2022.

Programa de Atividade: 01.031.0001.2001

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

5.2 Conforme Art. 14 e 38 da Lei 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA, DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 Os serviços de assessoria jurídica e representação judicial da Câmara Municipal de Bonfim deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal de Bonfim/RR, para atender as necessidades de serviços, em horário de expediente, quando solicitado, podendo ser na modalidade home office, por se tratar de assessoramento.

6.2 O prazo de realização dos serviços será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, com início imediato após o recebimento da ordem de serviços expedida.

6.3 A vigência do contrato dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir do ato de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

a) Apresentação de comprovante de inscrição do contratado, pessoa jurídica, no respectivo órgão de classe (OAB) e Certidão de regularidade junto a mesma, com prazo de trinta dias;

b) Apresentação de comprovante de inscrição do representante legal do contratado, no respectivo órgão de classe (OAB) e Certidão de regularidade junto a mesma, com prazo de trinta dias;

c) Documentação pessoal;

d) Comprovante de endereço.

e) Prova de regularidade com a Receita Municipal, Estadual e Federal.

f) Certidão Negativa de débito Trabalhista – CNDT, em cumprimento a Lei Nº 12.440/2011.

Relativo à Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica

A. M. S.